

**OFÍCIO CIRCULAR**

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA: 20/12/2012

N.º64/2012

SERVIÇO DE ORIGEM: DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

**ENVIADO PARA:**

Gabinete do Secretário	<input type="checkbox"/>	Madeira Tecnopólo	<input type="checkbox"/>
DRE	<input type="checkbox"/>	Escolas Básicas e Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
DRPRI	<input type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Públicas	<input type="checkbox"/>
DRQP	<input type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Privadas	<input type="checkbox"/>
DRJD	<input type="checkbox"/>	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	<input type="checkbox"/>
DRT	<input type="checkbox"/>	I.P.S.S.	<input type="checkbox"/>
IRT	<input type="checkbox"/>	Sindicatos	<input type="checkbox"/>
Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>	Casa da Madeira	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

**ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE ABONO PARA FALHAS**

Para efeitos de conhecimento e aplicação, somos a remeter a V. Ex.ª fotocópia do ofício n.º SAIO6680/12/SRF, de 10 de dezembro de 2012, da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Com os melhores cumprimentos

*JM*  
O DIRETOR REGIONAL

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

*JM*

/CM



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Handwritten stamp: DSRH, 2012, 12, 12

Exmo. Senhor  
Diretor Regional de Recursos Humanos  
e Administração Educativa  
Edifício Oudinot - 4º andar  
9000 - Funchal

GABINETE DO SECRETÁRIO

**SAIDA**

OF: 4702 Pr: 1.6.2 2012/12/12

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE ABONO PARA FALHAS

Pelo presente, encarrega-me o Exmo. Senhor Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, de remeter a V. Ex<sup>sa</sup>, o original do ofício nº 6680, datado de 10/12/2012, da Secretaria Regional do Plano e Finanças, subordinado ao assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A: Chefe de Gabinete

*Sara Relvas*

(Sara Relvas)

4FM

Dir. Reg. dos RH e Admin. Educativa

**Entradas**

OF 7460 2012/12/14 P. 4.51.00  
DSRH - EXP

Handwritten signature

Na resposta indicar a «Nossa Referência». Em cada ofício tratar só de um assunto



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

C/Conhecimento:  
- DROC

Exmª Senhora  
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o  
Secretário Regional de Educação e  
Recursos Humanos

A DANHARE  
11.12.12  
Jano Nellias

Sua Referência  
3137

Sua comunicação de  
2012.11.26

Sec. Reg. das Finanças  
Gabinete do Secretário  
SAIDA  
SAJ06680/12/SRF 12/12/10  
Prod.

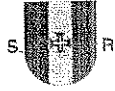
ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DE ABONO PARA FALHAS

Em referência ao v/ofício supra mencionado, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, por seu despacho de 6 do corrente mês, de transmitir a V. Ex.ª o parecer emitido pelos n/ serviços, com o qual concorda:

“São titulares do direito ao subsídio de abono para falhas: “Os funcionários ou agentes que, não se encontrando na carreira de tesoureiro, manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis.”, nos dias em que efetivamente prestem essa atividade e estando devidamente autorizados por despacho conjunto (cfr. alínea b, do n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro).

Face ao disposto no artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2012/M, de 4 de Julho, em vigor desde 05.07.2012, apenas poderá ser atribuído abono para falhas a trabalhadores que não se encontrando na carreira de tesoureiro, manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis de valor

Entrada	PROCESSO(S)	DATA
7217	1 .6 .2	2012/12/10



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

anual estimado não inferior a €50.000,00, sendo nulos os despachos emitidos sem observância desta norma.

O abono para falhas caracteriza-se como um subsídio destinado a indemnizar quem dele beneficie das despesas e riscos decorrentes do exercício de funções particularmente susceptíveis de gerar falhas contabilísticas em operações de recebimentos e pagamentos em serviços de tesouraria.

Assim, somos de parecer que para efeitos de determinação do direito a abono para falhas por manuseamento de valores, e atendendo à atual redação da legislação aplicável, deverão ser considerados apenas os valores manuseados (de acordo com definição do Dicionário da Porto Editora, manusear significa: mexer com a mão, manejar, folhear, amarrotar, enxovalhar), o que requiere um contato físico com os documentos ou numerário, o que excluirá as operações indirectas, designadamente on-line. Assim, face ao exposto, propomos que os serviços atribuam funções específicas de operações interbancárias apenas aos funcionários que já sejam beneficiários de abono para falhas, por terem à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis de valor anual estimado não inferior a €50.000,00.”

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DE GABINETE,

Sílvia Maria Silva Freitas

MF